



# Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

## PARECER

REF.: PROJETO DE LEI Nº 002/2025

AUTOR: PODER EXECUTIVO

### **1 - RELATÓRIO**

O Projeto supramencionado visa autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar convênio de repasse com a APAE de Muniz Freire/ES, e dá outras providências.

Cumprindo dispositivos regimentais, após a leitura em Plenário o Projeto de Lei foi encaminhado à Comissão de Justiça para análise e emissão de parecer. Em seguida a citada Comissão opinou favoravelmente ao Projeto.

Dando continuidade ao processo legislativo o Projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças, Economia e Orçamento para que fossem analisados os aspectos previstos no Regimento Interno, ou seja, quanto ao caráter financeiro do mesmo.

### **2 – PARECER**

Cabe à Comissão de Finanças, Economia e Orçamento, de acordo com dispositivos regimentais, opinar quanto ao caráter financeiro das proposições.

Verificamos que a proposta visa autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar convênio de repasse com a Santa Casa de Misericórdia “Jesus Maria José”, e os valores constantes no Artigo 1º do Projeto de Lei do Executivo nº 002/2025, ficou conforme descrição abaixo:

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	NATUREZA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	PERÍODO DE VIGÊNCIA



# Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

Atenção Ambulatorial Recurso Próprio	Atenção especializada às pessoas portadoras de necessidades especiais e à população em geral.	R\$ 36.000,00	R\$ 432.000,00	01/01/2025 a 31/12/2025

As despesas correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Municipal de 2025.

Ante o exposto, no que nos compete analisar, somos favoráveis ao Projeto.

Muniz Freire/ES, 12 de março de 2025.

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

AILTON JOSÉ VIAL  
PRESIDENTE

  
ARÍSIO FONSECA DE MENDONÇA  
SECRETÁRIO  
BRUNO MARQUES FELETTI  
MEMBRO

Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade> com o identificador 31003800300031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.